



DECRETO Nº 076/2026, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO COMITÊ EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico Elaborado em 2025, em parceria com TCE-MT – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que o planejamento estratégico é um instrumento de gestão que contribui para o fortalecimento dos princípios basilares da administração pública, devendo provisionar a gestão com diretrizes baseadas nas prioridades e demandas da sociedade, privilegiando o compartilhamento do conhecimento, a descentralização das atividades, o acesso à informação e a precípua transparência;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação do modelo de administração pública gerencial com o foco na obtenção de resultados de impacto no cidadão e na sociedade de Canabrava do Norte – MT.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de se constituir um processo sistemático e objetivo de acompanhamento das metas, iniciativas e a efetividade das ações executadas pela Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Executivo de Gestão Estratégica do Município de Canabrava do Norte, com o objetivo de tomada de decisão em relação ao gerenciamento e avaliação dos resultados do Plano Estratégico de Longo Prazo.

Art. 2º. O Comitê Executivo de Gestão Estratégica do Município de Canabrava do Norte cabe as seguintes competências:

- a) homologar as diretrizes: objetivos estratégicos, indicadores e metas do Plano Estratégico de 2025;
- b) apreciar os resultados do relatório mensal de não conformidade das metas planejadas;
- c) deliberar sobre as medidas corretivas apresentadas pelos responsáveis das metas;
- d) homologar os resultados das análises críticas dos desempenhos das metas, apresentados trimestralmente;
- e) criar as condições necessárias ao bom desempenho dos resultados planejados;
- f) recomendar, se necessário, o cumprimento das determinações de ações corretivas para garantir o resultado planejado;



g) decidir sobre demais questões relacionadas ao plano estratégico.

Art. 3º. A coordenadoria Comitê Executivo de Gestão Estratégica do Município de Canabrava do Norte, será exercida pela Secretária de Administração Planejamento e Finanças.

Art. 4º. Os membros do Comitê Executivo de Gestão Estratégica do Município de Canabrava do Norte, serão compostos por todos os Secretários Municipais, Procuradoria, Contadora e Controladora Interna e demais apoio administrativo.

Art. 5º. O Coordenador (a) e os Membros do Comitê Executivo de Gestão Estratégica do Município de Canabrava do Norte, reunir-se-ão:

I - Trimestralmente: para Reunião de Avaliação Estratégica em que será apresentado a análise crítica dos resultados do período.

Parágrafo Único - Nas reuniões trimestrais o Prefeito Municipal assumirá a presidência.

Art. 6º. O acompanhamento da execução das Metas do Plano Estratégico do município será de responsabilidade de cada secretário representante de suas pastas.

Art. 7º. A sistemática de acompanhamento nas Secretarias municipais terá a seguinte metodologia:

§1º. No Nível Tático/operacional, os Secretários se reunirão com sua equipe gerencial, responsáveis pelo acompanhamento do Planejamento Estratégico em sua Unidade Gestora, mensalmente ou sempre que oportuno, para avaliação dos resultados alcançados das metas e das ações executadas e identificando os problemas, em suas não conformidades e apresentando realinhamentos, a serem inseridos no sistema de Gerenciamento do Planejamento Estratégico (Sistema GPE).

§2º. No Nível Estratégico a reunião mensal será conduzida pelo Secretário da pasta juntamente com o coordenador (a) do planejamento estratégico para verificação do monitoramento dos indicadores, a execução das metas alcançadas pelas iniciativas estratégicas (projetos e atividades), propondo ações corretivas, conforme os relatórios das não conformidades.

§3º. No Nível da Gestão Estratégica serão promovidas reuniões, trimestrais, sob a Presidência do Prefeito com os Secretários para Análise Crítica e apresentação dos resultados de desempenho estratégico, monitorados e avaliados pelos Sistemas de Medição do GPE, em que cada Secretaria, trimestralmente, exibirá os resultados de seus indicadores e de suas metas, na tentativa de solucionar os problemas, apresentados nas não conformidades de atingimento das Metas.

Art. 8º. Serão designados servidores para serem responsáveis pelo Planejamento Estratégico no âmbito das Secretarias Municipais.

§1º. O responsável pelo Planejamento Estratégico será responsável em disseminar a cultura de planejamento no âmbito da Secretaria de atuação e acompanhar as reuniões gerenciais.



§2º. O Secretário responsável pelo planejamento de cada secretaria irá fazer os cadastros mensais das informações de cada indicador dentro do sistema do GPE de acordo com o planejamento de sua pasta.

Art. 9º. Faz parte deste Decreto o calendário de reuniões mensais atividades do Comitê Executivo do Planejamento Estratégico do Município de Canabrava do Norte, Relacionado no Anexo I.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse
<https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 3599da18-f61f-4016-b57f-397be2f976dd, ou leia o
QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ANEXO I

CALENDÁRIO DE REUNIÃO DO

COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA

CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES DE 2026.

PERIODICIDADE	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Mensal	02/07/2026	14:00	Sala de Reuniões
Mensal	04/08/2026	14:00	Sala de Reuniões
Trimestral	05/09/2026	14:00	Sala de Reuniões
Mensal	02/10/2026	14:00	Sala de Reuniões
Mensal	03/11/2026	14:00	Sala de Reuniões
Mensal	02/12/2026	14:00	Sala de Reuniões
Trimestral	08/01/2027	14:00	Sala de Reuniões
Mensal	03/02/2027	14:00	Sala de Reuniões
Mensal	03/03/2027	14:00	Sala de Reuniões
Mensal	07/04/2027	14:00	Sala de Reuniões
Trimestral	06/05/2027	14:00	Sala de Reuniões

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse
<https://agiliblue.agilicloud.com.br/porta/canabranorte#/assinatura> e informe o código 3599da18-f61f-4016-b57f-397be2f976dd, ou leia o
QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Art. 8º A coordenação, fiscalização e execução da campanha “IPVA EM CASA” ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, podendo atuar em conjunto com outros órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal poderá promover ampla divulgação institucional da campanha, utilizando meios físicos, digitais, rádio, redes sociais, material gráfico e demais formas legais de publicidade.

Art. 10º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, observadas as disposições da Lei Municipal nº 1774/2026 e deste Decreto.

Art. 11º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agililue.agilcloud.com.br/porta/canabranorte/#/assinatura> e informe o código 3599da18-f61f-4016-b57f-397be2f976dd, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 076/2026, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 076/2026, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO COMITÊ EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico Elaborado em 2025, em parceria com TCE-MT - Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que o planejamento estratégico é um instrumento de gestão que contribui para o fortalecimento dos princípios basilares da administração pública, devendo provisionar a gestão com diretrizes baseadas nas prioridades e demandas da sociedade, privilegiando o compartilhamento do conhecimento, a descentralização das atividades, o acesso à informação e a precípua transparência;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação do modelo de administração pública gerencial com o foco na obtenção de resultados de impacto no cidadão e na sociedade de Canabrava do Norte - MT.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de se constituir um processo sistemático e objetivo de acompanhamento das metas, iniciativas e a efetividade das ações executadas pela Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Executivo de Gestão Estratégica do Município de Canabrava do Norte, com o objetivo de tomada de decisão em relação ao gerenciamento e avaliação dos resultados do Plano Estratégico de Longo Prazo.

Art. 2º. O Comitê Executivo de Gestão Estratégica do Município de Canabrava do Norte cabe as seguintes competências:

- a) homologar as diretrizes: objetivos estratégicos, indicadores e metas do Plano Estratégico de 2025;
- b) apreciar os resultados do relatório mensal de não conformidade das metas planejadas;
- c) deliberar sobre as medidas corretivas apresentadas pelos responsáveis das metas;
- d) homologar os resultados das análises críticas dos desempenhos das metas, apresentados trimestralmente;
- e) criar as condições necessárias ao bom desempenho dos resultados planejados;
- f) recomendar, se necessário, o cumprimento das determinações de ações corretivas para garantir o resultado planejado;
- g) decidir sobre demais questões relacionadas ao plano estratégico.

Art. 3º. A coordenação do Comitê Executivo de Gestão Estratégica do Município de Canabrava do Norte, será exercida pela Secretária de Administração Planejamento e Finanças.

Art. 4º. Os membros do Comitê Executivo de Gestão Estratégica do Município de Canabrava do Norte, serão compostos por todos os Secretários Municipais, Procuradoria, Contadora e Controladora Interna e demais apoio administrativo.

Art. 5º. O Coordenador (a) e os Membros do Comitê Executivo de Gestão Estratégica do Município de Canabrava do Norte, reunir-se-ão:

I - Trimestralmente: para Reunião de Avaliação Estratégica em que será apresentado a análise crítica dos resultados do período.

Parágrafo Único - Nas reuniões trimestrais o Prefeito Municipal assumirá a presidência.

Art. 6º. O acompanhamento da execução das Metas do Plano Estratégico do município será de responsabilidade de cada secretário representante de suas pastas.

Art. 7º. A sistemática de acompanhamento nas Secretarias municipais terá a seguinte metodologia:

§1º. No Nível Tático/operacional, os Secretários se reunirão com sua equipe gerencial, responsáveis pelo acompanhamento do Planejamento Estratégico em sua Unidade Gestora, mensalmente ou sempre que oportuno, para avaliação dos resultados alcançados das metas e das ações executadas e identificando os problemas, em suas não conformidades e apresentando realinhamentos, a serem inseridos no sistema de Gerenciamento do Planejamento Estratégico (Sistema GPE).

§2º. No Nível Estratégico a reunião mensal será conduzida pelo Secretário da pasta juntamente com o coordenador (a) do planeja-

mento estratégico para verificação do monitoramento dos indicadores, a execução das metas alcançadas pelas iniciativas estratégicas (projetos e atividades), propondo ações corretivas, conforme os relatórios das não conformidades.

§3º. No Nível da Gestão Estratégica serão promovidas reuniões, trimestrais, sob a Presidência do Prefeito com os Secretários para Análise Crítica e apresentação dos resultados de desempenho estratégico, monitorados e avaliados pelos Sistemas de Medição do GPE, em que cada Secretaria, trimestralmente, exibirá os resultados de seus indicadores e de suas metas, na tentativa de solucionar os problemas, apresentados nas não conformidades de atingimento das Metas.

Art. 8º. Serão designados servidores para serem responsáveis pelo Planejamento Estratégico no âmbito das Secretarias Municipais.

§1º. O responsável pelo Planejamento Estratégico será responsável em disseminar a cultura de planejamento no âmbito da Secretaria de atuação e acompanhar as reuniões gerenciais.

§2º. O Secretário responsável pelo planejamento de cada secretaria irá fazer os cadastros mensais das informações de cada indicador dentro do sistema do GPE de acordo com o planejamento de sua pasta.

Art. 9º. Faz parte deste Decreto o calendário de reuniões mensais atividades do Comitê Executivo do Planejamento Estratégico do Município de Canabrava do Norte, Relacionado no Anexo I.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

ANEXO I

CALENDÁRIO DE REUNIÃO DO

COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA

CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES DE 2026.

PERIODICIDADE	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Mensal	02/07/2026	14:00	Sala de Reuniões
Mensal	04/08/2026	14:00	Sala de Reuniões
Trimestral	05/09/2026	14:00	Sala de Reuniões
Mensal	02/10/2026	14:00	Sala de Reuniões
Mensal	03/11/2026	14:00	Sala de Reuniões
Mensal	02/12/2026	14:00	Sala de Reuniões
Trimestral	08/01/2027	14:00	Sala de Reuniões
Mensal	03/02/2027	14:00	Sala de Reuniões
Mensal	03/03/2027	14:00	Sala de Reuniões
Mensal	07/04/2027	14:00	Sala de Reuniões
Trimestral	06/05/2027	14:00	Sala de Reuniões

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE EFETIVAÇÃO

TERMO DE EFETIVAÇÃO

Considerando o disposto da **Lei Municipal nº 252/2005**, em seu **Art. 31º** "O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo efetivo adquirirá estabilidade no cargo ao completar três anos de efetivo exercício desde que seja aprovado no estágio probatório de que trata o art.28 desta Lei Complementar".

Considerando ainda os dispostos do **Decreto nº. 1.039/2022**, que dispõe sobre avaliação Probatória dos Servidores Público da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT.

Fica a **Sra. CECILIA SOUZA DA SILVA LIMA**, residente e domiciliada neste município de Canabrava do Norte-MT, **EFETIVADA** no Cargo de **PROFESSORA LICENÇA PLENA EM PEDAGOGIA**, por ter cumprido com Estágio Probatório no período de: 01/06/2023 à 01/06/2026, o qual obteve uma avaliação satisfatória conforme a Ficha de Avaliação de Desempenho Funcional.

Pelo Sr. Neuilson da Silva Lima, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna-se "Homologado" o presente Termo de Efetivação.

Homologado este termo em, 26 de Junho de 2026.

NEUILSON DA SILVA LIMA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

DECRETO Nº3868/2026

Decreto nº3868/2026

De 25 de junho de 2026

Dispõe sobre o horário de expediente nas repartições públicas municipais em virtude da realização de partida da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a realização da partida da Seleção Brasileira de Futebol pela Copa do Mundo FIFA 2026, no dia 29 de junho de 2026;

CONSIDERANDO o interesse público em possibilitar aos servidores municipais o acompanhamento do evento esportivo de relevante interesse nacional;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, excepcionalmente, que o expediente nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Canarana, no dia **29 de junho de 2026 (segunda-**



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agililue.agilcloud.com.br/portal/canabranorte/#/assinatura> e informe o código 3599da18-f61f-4016-b57f-397be2f976dd, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

NEUILSON DA SILVA LIMA (XXX.519.461-XX)

Título: Prefeito

Assinatura: Eletrônica

